PORTARIA Nº 128 DE 06 DE MAIO DE 2020

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as ocorrências constantes no Processo nº 096/2.19.0000705-2 (CNJ: 0001258-28.2019.8.21.0096) que tramita na Comarca de Faxinal do Soturno, RS, e com base no disposto nos artigos 143 e 144 da Lei Municipal n°. 1.488/2015 (Regime Jurídico).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e faltas funcionais em desfavor do servidor LUIZ CARLOS BANDEIRA, Procurador Jurídico, Matrícula 5800/1. Os fatos, se comprovados, enquadram o servidor no descumprimento dos deveres vistos no art. 116, I, II, IV, VI, IX, XV, XIX, XX, bem como a inobservância das proibições vistas no art. 117, II, IV, V, VI, X, XII, XV e XVII, que se tipificadas poderão levar a aplicação da sanção prevista no art. 130, pelo enquadramento no inciso V, da Lei Municipal nº 1.488, de 2015, combinado com o art. 10, incisos II, V, VII, VIII, X, XII, XIII, XVI, da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Art. 2º Designar os servidores estáveis LUANA WEBLER ROCHA, efetiva no Cargo de Médico Veterinário sob matrícula nº 622-0; a funcionária MERI PESARICO BARBIERI, efetiva no Cargo de Auxiliar Administrativo sob matrícula nº 232-1; e ainda a funcionária LUCILENE MILLANI

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)
Em 06/05/2020

Rua Sete de Setembro, 756 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1619 | **DONA FRANCISCA - RS**
E-mail: educacao@donafrancisca.rs.gov.br

MARASCHIN, efetiva no Cargo de Técnico Agrícola Ambiental sob matrícula nº 214-3; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Mandado de busca e apreensão em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Serão aplicadas pela Comissão para apuração probatória dos indícios de irregularidades as normas procedimentais relativas ao processo administrativo disciplinar, previstas na Lei Municipal nº 1.488, de 2015.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2019.

Art. 5º - O Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal deve ser enviado no prazo de 60 (sessenta) dias, da data desta publicação, ou seja 06 de maio de 2020, quando saneamento do erro formal anterior.

Dona Francisca/RS, em 06 de maio de 2020.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal de Dona Francisca

Registre-se e Publique-se
Em 06 de maio de 2020.

Maiquel Andrei Raddatz
Secretário Municipal de Finanças

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)
Em 06/05/2020

Rua Sete de Setembro, 756 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1619 | **DONA FRANCISCA - RS**
E-mail: educacao@donafrancisca.rs.gov.br